



II CONDITEC
CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E TECNOLOGIA

A ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO PODER JUDICIÁRIO (ENSEC-PJ) COMO INSTRUMENTO SISTEMÁTICO DE ENFRENTAMENTO AO CIBERCRIME

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 2ª edição, de 06/06/2022 a 09/06/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-63-5

**SEGUNDO; Gustavo Felipe Anami ¹, CHAGAS; Bruna Iara Lorian ², SCHÜRMANN; Cintia ³,
SEGUNDO; Katia Margareth Anami ⁴, SEGUNDO; Fábio Rafael ⁵, SEGUNDO; Fúlvio Cesar ⁶**

RESUMO

Tendo em vista a constante evolução dos instrumentos reguladores, preventivos e protetivos a respeito dos incidentes cibernéticos de segurança no âmbito do Poder Judiciário, este trabalho pretende analisar as principais disposições e protocolos de atuação contidos na Resolução n.º 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ). Neste intuito, valendo-se de pesquisa documental realizada no acervo de atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram identificados instrumentos sistemáticos voltados ao planejamento, aparelhamento e operacionalização preventiva e corretiva do Poder Judiciário em razão da crescente criminalidade cibernética. A discussão alinha-se ao eixo de Crimes Cibernéticos, que correspondem a toda conduta ilícita que recorre às tecnologias informacionais para atingir objetivos delituosos. A resolução em comento é recente, foi publicada em contexto pandêmico, de exponencial aumento de incidentes de segurança digital e leva em consideração, principalmente, documentos legais como a Lei n.º 13.853/2019 (LGPD), a Portaria CNJ n.º 291/2019 (SINAS-PJ), a Portaria CNJ n.º 242/2020 (CSC-PJ) e a Resolução CNJ n.º 370/2021 (ENTIC-JUD). A ENSEC-PJ, cuja aplicação tem incidência sobre todos os órgãos do Poder Judiciário, à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), busca alcançar excelência de segurança cibernética mediante a execução dos objetivos preconizados pela Política de Segurança Cibernética (PSEC-PJ). Este patamar, segundo o documento estratégico, exigiria o aumento combinado dos parâmetros de proteção, gestão, resiliência e inclusão no ambiente digital sem prejuízo da manutenção e continuidade dos serviços judiciais. E, para obtenção de um modelo centralizado de governança nacional, indispensável o estabelecimento dos padrões de maturidade da segurança cibernética do Judiciário para coordenação, análise e avaliação conjunta e individualizada dos índices de cada um dos órgãos integrantes, bem como criação de rotinas de verificação e convergência de esforços, iniciativas e ações na apuração e combate de tais incidentes. Neste desiderato, a ENSEC-PJ também instituiu um Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI-PJ) para assessorar o CNJ, bem como um Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (CPTRIC-PJ), composto por equipe

¹ UNISINOS, gustavofelipesegundo@gmail.com

² UEPG, brunaiarachagas@gmail.com

³ Tribunal de Justiça de Santa Catarina, cintiaschurmann@yahoo.com.br

⁴ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, katiasegundo@yahoo.com.br

⁵ Universidade Federal de Santa Catarina, fabio.segundo@gmail.com

⁶ UNIDAVI, fulvio@unidavi.edu.br

qualificada (ETIR), para funcionar como canal oficial de ações preventivas e corretivas contra ataques ou ameaças cibernéticas. Para operacionalização da PSEC-PJ, foram ainda designados como instrumentos os Protocolos de Prevenção de Incidentes Cibernéticos (PPINC-PJ), de Gerenciamento de Crises Cibernéticas (PGCC-PJ) e de Investigação de Ilícitos Cibernéticos (PIILC-PJ), além da própria ENSEC-PJ e de manuais de referência necessários ao aperfeiçoamento das ações articuladas. Ademais, uma Política de Cultura e Educação em Segurança Cibernética (PCEC-PJ) será instituída e recursos orçamentários serão destinados à concretização dos princípios e objetivos da ENSEC-PJ e da PSEC-PJ que poderão exigir a elaboração e formalização de outros instrumentos complementares compatíveis com os da resolução. Destarte, os resultados da pesquisa documental permitem concluir que o Poder Judiciário tem avançado consideravelmente no quesito salvaguarda contra incidentes cibernéticos, apresentando um completo arcabouço legislativo para viabilizar a articulação de toda a inteligência desenvolvida, dotação orçamentária reservada e aparato técnico em construção para aprimoramento das diretrizes de segurança cibernética no seu âmbito institucional. Resumo - sem apresentação.

PALAVRAS-CHAVE: Cibercrimes, Segurança Cibernética, Protocolos de segurança digital, Incidentes cibernéticos, Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário

¹ UNISINOS, gustavofelipesegundo@gmail.com

² UEPG, brunaiarachagas@gmail.com

³ Tribunal de Justiça de Santa Catarina, cintiaschurmann@yahoo.com.br

⁴ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, katiasegundo@yahoo.com.br

⁵ Universidade Federal de Santa Catarina, fabio.segundo@gmail.com

⁶ UNIDAVI, fulvio@unidavi.edu.br